

A reunião
em 1/10/2018



PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO 39/2018-PPC

RELATÓRIO FINAL

Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONCURSO PÚBLICO

CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO TURÍSTICO (DO TIPO DE ESTABELECIMENTO HOTELEIRO, INSERIDO NO GRUPO HOTEL) E QUIOSQUE DESTINADO A ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS NO PARQUE DA PEDRALVA – NAZARÉ

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines.

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia (caso existam), confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrente.

1. Referência do procedimento

39/2018-PPC

2. Objeto de contratação

Concessão de uso privativo para construção, instalação e exploração de um Empreendimento Turístico (do tipo de Estabelecimento Hoteleiro, inserido no Grupo Hotel) e Quiosque destinado a Estabelecimento de Bebidas no Parque da Pedralva – Nazaré

3. Designação do júri

Entidade: Câmara Municipal da Nazaré - Representada por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

4. Membros do Júri

Função	Designados	Participantes no Relatório
Presidente	Salvador Formiga	Sim
Membro do Júri	Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto	Sim
Membro do Júri	Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló	Sim

O júri procedeu à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório preliminar sobre o mérito da mesma, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:



VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO: 50.000 €		
CONCORRENTE	VALOR PROPOSTO	ORDENAÇÃO
Biopen, Lda.	105.999,00 €	1.º
Trivial Dynasty, Lda.	71.000,00 €	2.º

5. Audiência Prévia

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou aos concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte: Nenhum dos concorrentes se pronunciou. Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas.

6. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA
514979330 - Biopen, Lda.	105.999,00 Euros

Em consequência, e em virtude do concorrente Biopen ter apresentado a melhor proposta, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a concessão de uso privativo para construção, instalação e exploração de um empreendimento turístico (do tipo de estabelecimento hoteleiro, inserido no grupo hotel) e quiosque destinado a estabelecimento de bebidas no parque da Pedralva – Nazaré, pela quantia (a pagar à Câmara Municipal, de **105.999,00€** (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 24.379,77 €, o que totaliza o valor de **130.378,77 €** (cento e trinta mil, trezentos e setenta e oito euros e setenta e sete cêntimos).

7. Caução

Nos termos constantes do artigo 23.º do Programa de Procedimento, o adjudicatário deverá apresentar caução, no valor de 11.070,00 € (onze mil e setenta euros), no prazo de 10 dias, contados da data de notificação do presente relatório.

8. Documentos de Habilitação

O adjudicatário dispõe do prazo de 10 dias para apresentação dos documentos de habilitação indicados no artigo do Programa de Procedimento, sob pena da adjudicação caducar.

9. Contrato Escrito

Propõe-se a aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário que, para o efeito, se anexa.

Nos termos do n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação da Câmara Municipal proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário.

Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação;
- Para prestar caução;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante; e
- Para se pronunciar sobre a minuta de contrato.

10. Deliberações

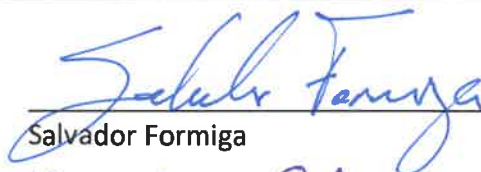
Todas as deliberações foram tomadas por Unanimidade.

11. Data

28 de setembro de 2018.

12. Assinaturas

Presidente


Salvador Formiga

1º Vogal


Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto

2º Vogal


Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

MINUTA DE CONTRATO

“Concessão de uso privativo para construção, instalação e exploração de um Empreendimento Turístico (do tipo de Estabelecimento Hoteleiro, inserido no Grupo Hotel) e Quiosque destinado a Estabelecimento de Bebidas no Parque da Pedralva – Nazaré”

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila da Nazaré, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olinda Amélia David Lourenço, Técnica Superior, exercendo funções de Oficial Público do Município da Nazaré, conforme designação operada por Despacho do Presidente da Câmara de 16-10-2017, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA NAZARÉ, autarquia local, pessoa coletiva número 507012100, com domicílio no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, representada por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, com o C.C. n.º 08924210, emitido pela República Portuguesa, válido até 10 de Junho de 2018 e com o NIF 208752790, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor.-----

SEGUNDO: BIOPEN, LIMITADA., com sede na ..., Freguesia de ..., Concelho de ..., com o NIPC ..., matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com o mesmo número, representada por ..., titular do cartão de cidadão número ..., emitido pela República Portuguesa, válido até ..., com o NIF ..., que outorga na qualidade de ..., documentos que me foram exibidos e arquivo. -----

Verifiquei a identidade e qualidade da representação dos outorgantes, o primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, e, a do segundo pela exibição do respetivos documentos supra descritos. -

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato compreende as cláusulas que conformam a Concessão de uso privativo para construção, instalação e exploração de um Empreendimento Turístico (do tipo de Estabelecimento Hoteleiro, inserido no Grupo Hotel) e Quiosque destinado a Estabelecimento de Bebidas no Parque da Pedralva – Nazaré, nos termos das características e especificações técnicas adjudicadas, conforme constantes do caderno de encargos e proposta adjudicada. -----



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Cláusula 2.ª
Contrato

- 1.O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual. -----
- 2.O contrato integra, ainda, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada. -----

Cláusula 3.ª
Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário, as seguintes obrigações principais: -----

- a) O desenvolvimento das atividades decorrentes da exploração do Empreendimento Turístico (do tipo de Estabelecimento Hoteleiro) e inclui a exploração de um quiosque destinado a Estabelecimento de Bebidas a instalar pelo concessionário, sendo a instalação do quiosque opcional; -----
- b) Proceder em conformidade com as condições constantes do anteprojeto de arquitetura e demais elementos do anteprojeto de arquitetura e condicionantes constantes do caderno de encargos posto a concurso. -----

Cláusula 4.ª
Preço Contratual

1. O preço da concessão é de **105.999,00 €** (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pagos no momento da assinatura do presente contrato. -----
2. O concessionário fica, ainda, obrigado a proceder ao pagamento de uma contrapartida financeira mensal (renda) ao concedente pelo direito de exploração, no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 5.ª
Prazo do Contrato

O contrato inicia-se na data da sua assinatura e perdura por 30 (trinta) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----

Cláusula 6.ª
Cessão

- 1.O primeiro outorgante não permite, qualquer cessão de posição contratual pelo adjudicatário, sem a sua autorização. -----
- 2.O segundo outorgante obriga-se, a não ceder a sua posição contratual, sem autorização do primeiro outorgante. -----



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Cláusula 7.ª
Caução

O segundo outorgante tem de apresentar caução, no valor de 11.070,00 € (onze mil e setenta euros).-----

Cláusula 8.ª
Aspetos administrativos

- 1 – O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado e foram fixadas as respetivas condições gerais, por decisão da Assembleia Municipal da Nazaré, do dia 29/06/2018. -----
- 2 - O procedimento relativo ao presente contrato foi aberto por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião do dia 16/07/2018. -----
- 3 – O objeto do presente contrato, foi adjudicado por decisão da Câmara Municipal da Nazaré no dia .././2018. -----
- 4 - A minuta relativa ao presente contrato, foi aprovada por decisão da Câmara Municipal da Nazaré no dia .././2018.-----
- 5 – O preço da concessão, a pagar à Câmara Municipal, de 105.999,00€ (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 24.379,77 €, o que totaliza o valor de 130.378,77 € (cento e trinta mil, trezentos e setenta e oito euros e setenta e sete cêntimos), foi pago por ... (cheque/transfêrencia bancária ...)
- 6 – Nos termos consagrados no n.º 1 do artigo 290-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto de 2017, que alterou o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e conforme despacho de designação proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 06/07/2018, o Gestor do Contrato é a Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Teresa Quinto. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta, e, na presença simultânea de todos.-----

Pelos representantes dos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e se obrigam ao seu fiel cumprimento.-----

P'lo Município da Nazaré
O Presidente da Câmara,
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

P'la Biopen, Lda..
A ...,
...

A Oficial Pública do Município da Nazaré,
Olinda Amélia David Lourenço

